

PROTOCOLO GERAL

NUP 64045.006469/2021-
51



ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO /
COTAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 17/2021 – 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

SECÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

INTERESSADO: CEEM

MODALIDADE: Dispensa de Licitação / Cotação Eletrônica

OBJETO: Contratação de locação de veículos.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Assunto: Processo Administrativo – Dispensa de licitação nº 17/2021 – 7º BEC

Referência: Parte Requisitiva nº 05/2021 – Cia E Eqp Mnt, de 17 de Novembro de 2021.

Amparo Legal: Art. 75º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE ABERTURA – AUTUAÇÃO

No dia dezoito de novembro de 2021, no 7º Batalhão de Engenharia de Construção, em Rio Branco, estado do Acre, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64045.006469/2021-51, referente ao processo de Dispensa de licitação, visando a contratação de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico. Autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo OD do 7º BEC, do que, lavro o presente termo.

WAGNER DE FARIAS BRANDÃO – 2º SGT
(Aux da SALC do 7º BEC)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CEEM	
Responsável pela Demanda: GABRIEL BOTELHO DA SILVA – 1º Ten	Matrícula/SIAPE/PREC-CP: 306360176 - 00
E-mail: sam7bec@gmail.com	Telefone: (68) 3214-6330

1. Justificativa da necessidade da contratação dos serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 7º Batalhão de Engenharia de Construção recebeu a demanda da contratação através do Ofício nº 30315DIENG/DPCN/SG-MD, onde solicita apoio ao Comando Militar da Amazônia, para locação de veículos onde será utilizado no Estado do Acre para realizar viagens do Projeto Calha Norte no período de 05 à 10 de dezembro de 2021.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Conforme previsto no subitem 1.1. do Projeto Básico nº 002/2021 – CEEM/7 BEC, de 17Nov21.

3. Previsão de data em que deve ser entregue os veículos

05 de dezembro de 2021.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome SIAPE

Acélio Clévio Carvalho Rocha
ACÉLIO CLÉVIO CARVALHO ROCHA

PREC-CP Nº 1226993-79

Rio Branco, AC, 17 de novembro de 2021.

GABRIEL BOTELHO DA SILVA – 1º Ten
Comandante da Companhia de Equipamento de Engenharia do 7º BEC
(Responsável pela Formalização da Demanda)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**



Requisição nº 005/2021 - CEEM

Rio Branco, AC, 17 de novembro de 2021.

Do Cmt da Cia E Eqp Mnt

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Locação de Veículos

Ref: Art. 13 da IG 12-02

Anexos:

- Projeto Básico Nr 002/2021;
- Pesquisas de mercado de cada item;
- 01 (uma) nota explicativa da pesquisa de preços
- 01 (um) despacho do ordenador de despesas e;
- 01 (um) cronograma de entrega.
- 01 (um) formalização da demanda

Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min Nº 305, de 25 Mai 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar aquisição constante no termo de referência em anexo, com fim de atender às necessidades deste Batalhão.

GABRIEL BOTELHO DA SILVA – 1º Ten
Cmt Cia Eqp Eng Mnt do 7º BEC

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido serviço devè ser adquirido;
2. Para fins de atender a demanda do Projeto Calha Norte.

Em 17 de novembro de 2021

GUSTAVO LEAL PITOMBO - Maj
Chefe da 4ª Seção/7º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do serviço e determino a abertura de Processo de Dispensa Eletrônica;
2. O oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se em Boletim Interno.

Em 17 de novembro de 2021

MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO



Nota nº 70739, de 22 de dezembro de 2021, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO - Ten Cel
Cmt 7º BEC

DIVERSOS

Abertura de Processo Administrativo - Aquisição de Material - Sistema de Dispensa Eletrônica

O 7º Batalhão de Engenharia de Construção recebeu a demanda da contratação através do ofício nº30315DIENG/DPCN/SG-MD, onde solicita apoio ao comando militar da Amazônia para a locação de veículos, onde será utilizado no estado do Acre para realizar viagens do projeto Calha Norte no período de 05 à 10 de dezembro de 2021.

Face ao exposto, consubstanciado no Inciso II, do Art. 75º, da lei 14.133/2021, determino, a abertura da Dispensa Eletrônica 17/2021 conforme o caso, para a contratação do respectivo serviço segundo disposto na legislação vigente.

Esta publicação se faz necessária, porém relativo ao dia 17 de novembro de 2021.

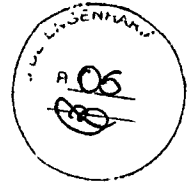
Em consequência:

- a) a SALC/7º BEC adote as providências necessárias para efetivar a referida contratação; e
- b) o Setor Requisitante na pessoa do 1º Ten Gabriel Botelho da Silva - Comandante da Ceem, tome as devidas providências, a fim de formalizar o Projeto Básico, a Pesquisa de Preços e demais documentos pertinentes a referida aquisição.

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO - Ten Cel
Cmt 7º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Boletim de 22/12/2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
AVISO DE DISPENSA Nº 17/2021 – Cia E Eqp Mnt / SAM
(Processo Administrativo n.º 64045.006469/2021-51)**

Torna-se público que o 7º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/11/2021

Link:

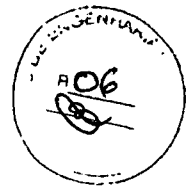
Horário da Fase de Lances: das 08:00 do dia 19/11/2021 às 15:00 do dia 24/11/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas, câmbio manual ou automático, mínimo de 4 (quatro) portas, capacidade para 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, vidros e travas elétricas, "airbag", rádio/USB, sem motorista, diária sem limite de quilometragem, máximo de 2 (anos) de fabricação; Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio, roubo, furto e colisão), bem como contra terceiros (cobertura total e integral, física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, licenciamentos regulares, lavagem e limpeza interna e externa do veículo por ocasião da entrega a contratante. Aceita-se até 12% de uma variação menor no item motor, desde que não comprometa desempenho e legislação vigente e com anuência e aquiescência do contratante no momento da proposta.	4014	Diária	5	5	R\$ 2557,80	R\$ 12.789,00



1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 20 (vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) dias corridos prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

Rio Branco, Acre, 17 de novembro de 2021.


MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA - Cel



Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

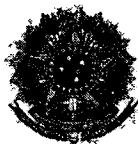
- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. or tal disposição, desde que justificadamente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.
- 4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



- 4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
ANEXO II - Projeto Básico nº 02/2021 – Cia E Eqp Mnt / SAM
(Processo Administrativo n.º 64045.006469/2021-51)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas, câmbio manual ou automático, mínimo de 4 (quatro) portas, capacidade para 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, vidros e travas elétricas, "airbag", rádio/USB, sem motorista, diária sem limite de quilometragem, máximo de 2 (anos) de fabricação; Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio, roubo, furto e colisão), bem como contra terceiros (cobertura total e integral, física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, licenciamentos regulares, lavagem e limpeza interna e externa do veículo por ocasião da entrega a contratante. Aceita-se até 12% de uma variação menor no item motor, desde que não comprometa desempenho e legislação vigente e com anuência e aquiescência do contratante no momento da proposta.	4014	Diária	5	5	R\$ 2557,80	R\$ 12.789,00

1.2. O objeto da cotação eletrônica tem a natureza de serviço comum de natureza não continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 5 (cinco) dias.

1.6. No momento da efetivação do lance as empresas deverão enviar nas descrições dos veículos ofertados informações claras e completas sobre o real carro a ser ofertado, evitando assim a cópia literária dos termos técnicos do edital, tomando especial atenção a(s) marca(s) e o(s) modelo(s), ano (os), bem como as especificações exigidas neste projeto básico.



1.7. A presente contratação constitui-se como atividade de custeio previsto na Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

1.8. Após ser convocada a empresa terá um prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta. O não envio no prazo estabelecido neste Projeto Básico está sob pena de desclassificação.

1.9. O período de locação dos veículos é de 5 (cinco) diárias, com entrega pela contratada no dia 05 de dezembro de 2021 às 16:00h e devolução no dia 10 de dezembro de 2021 às 16:00h com tolerância de 2 (duas) horas.

1.10. Os veículos ofertados devem utilizar gasolina, óleo diesel ou flex.

1.11. Os Veículos devem ser entregues na cidade de Rio Branco – AC.

1.12. A formalização da proposta deverá conter todas as informações dos veículos ofertados como modelo, marca, acessórios seguros e outros.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico e deste Termo de Referência.
- 2.2. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção recebeu a demanda da contratação através do Ofício nº 30315DIENG/DPCN/SG-MD, onde solicita apoio ao Comando Militar da Amazônia, para locação de veículos onde será utilizado no Estado do Acre para realizar viagens do Projeto Calha Norte no período de 05 à 10 de dezembro de 2021.
- 2.3. O Exército Brasileiro tem como tarefas principais no Projeto Calha Norte a implantação de infraestrutura básica nos municípios da região de fronteiras, implantação de unidades militares, conservação de rodovias, manutenção de pequenas centrais elétricas e manutenção da infraestrutura instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Com a contratação do presente Projeto Básico os militares do Projeto Calha Norte poderá realizar viagens por meio rodoviário aos municípios do estado do Acre como Acrelândia, Epitaciolândia, Brasiléia, Sena Madureira e Manoel Urbano, onde estão previstas vistorias de obras cujos valores ultrapassam R\$ 15,6 milhões.
- 3.2. A execução dos alugueis dos veículos está sendo adquirida por intermédio de um planejamento e necessidade acordada entre a contratante e a possível empresa contratada que se consagrar vencedora na cotação eletrônica.
- 3.3. O fornecimento dos veículos do presente Projeto Básico, dar-se-á, a partir da confecção da nota de empenho e celebração de contrato (se for o caso).
- 3.4. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
- 3.5. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma de Cotação Eletrônica.



4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.9. A contratada deve atender com veículos de acordo com as exigências deste Projeto Básico.

5.1.10. O contrato se inicia dia 05 de dezembro de 2021 por ocasião da entrega dos veículos e termina no dia 10 de dezembro de 2021 após a entrega dos mesmos.

5.1.11. Não há eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade deverão estar de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de agosto de 2021 como podemos citar:

6.1.9. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n.242/1998 e legislação superveniente e correlata."

6.1.10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

6.1.11. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.9. A execução dos aluguéis dos veículos est sendo adquirida por intermédio de um planejamento e necessidade acordada entre a contratante e a



possível empresa contratada que se consagrar vencedora na cotação eletrônica.

- 7.1.10. O fornecimento dos veículos do presente Projeto Básico, dar-se-á, a partir da confecção da nota de empenho e celebração de contrato (se for o caso).
- 7.1.11. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
- 7.1.12. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 8.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, formalmente designado(as) pela autoridade competente.

12.1.1 O recebimento do serviço será confiado a uma Comissão de Recebimento formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.1.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição em tela, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da nota fiscal só será emitida após a liberação do responsável pela fiscalização do serviço.

14. DO PAGAMENTO

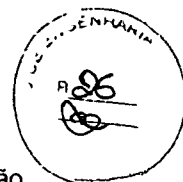
14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a regularidade técnica da contratada.
- 14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos atos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

15.1.2 Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

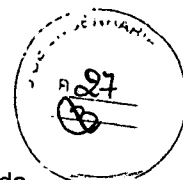
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

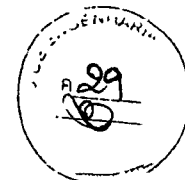
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

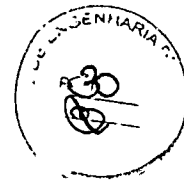
16.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



Município de Rio Branco, Acre, 17 de novembro de 2021.

GABRIEL BOTELHO DA SILVA – 1º Ten

Comandante da Companhia de Equipamentos de Engenharia e Manutenção

**ANÁLISE, JUSTIFICATIVA, APROVAÇÃO E DESPACHO DO ORDENADOR
DE DESPESAS**



DA SOLICITAÇÃO

O Comandante da Cia Eqp E e Mnt do 7º BEC encaminhou o Projeto Básico nº 02/2021 – CEEM / Seção de Aquisição de Materiais de 17 de novembro de 2021, cujo objeto é a locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas para o Projeto Calha Norte.

DA JUSTIFICATIVA

O Exército Brasileiro tem como tarefas principais no Projeto Calha Norte a implantação de infraestrutura básica nos municípios da região de fronteiras, implantação de unidades militares, conservação de rodovias, manutenção de pequenas centrais elétricas e manutenção da infraestrutura instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira.

O 7º Batalhão de Engenharia de Construção recebeu a demanda da contratação através do Ofício nº 30315DIENG/DPCN/SG-MD, onde solicita apoio ao Comando Militar da Amazônia, para locação de veículos onde será utilizado no Estado do Acre para realizar viagens do Projeto Calha Norte no período de 05 à 10 de dezembro de 2021.

Com a contratação do presente Projeto Básico os militares do Projeto Calha Norte poderá realizar viagens por meio rodoviário aos municípios do estado do Acre como Acrelândia, Epitaciolândia, Brasiléia, Sena Madureira e Manoel Urbano, onde estão previstas vistorias de obras cujos valores ultrapassam R\$ 15,6 milhões.

Face ao conglomerado exposto, a falta de aquisição do objeto restará comprovada o prejuízo no que diz respeito as vistorias a serem realizadas pelo supracitado projeto. Os quantitativos a serem incluso na Dispensa Eletrônica foram estimados pelo Tenente Coronel HIBERNON DE LIMA PESSOA do Projeto Calha Norte.

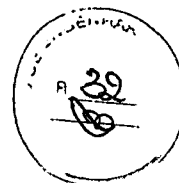
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) APROVO, o Projeto Básico nº 02/2021–CEEM/Seção de Aquisição de Materiais, de 17 novembro de 2021.

() REPROVO

a. Autorizo em 18 de novembro de 2021 o início dos procedimentos administrativos.

b. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.



c. Para fins do inciso IV do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos oriundos do Exército Brasileiro descentralizado pelo Projeto Calha Norte.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Milton Augusto Maciel de Sousa'.

MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

CRONOGRAMA DE ENTREGA – SEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL – CEEM

1. CRONOGRAMA DE ENTREGA

1.1. Contratação de Locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

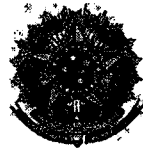
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedan de motor 1.8 cilindradas, câmbio manual ou automático, mínimo de 4 (quatro) portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado e direção hidráulica, vidros e travas elétricas, airbag, rádio/USB, sem motorista, diária sem limite de quilometragem, máximo de 2 (anos) de fabricação; Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio, roubo, furto e colisão), bem como contra terceiros (cobertura total e integral, física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, licenciamentos regulares, lavagem e limpeza interna e externa do veículo por ocasião da entrega a contratante. Aceita-se até 12% de uma variação menor no item motor, desde que não comprometa desempenho e legislação vigente e com anuência e aquiescência do contratante no momento da proposta.	4014	Diária	5	5	R\$ 2557,8	R\$ 12.789,00

1.2. A entrega se inicia dia 05 de dezembro de 2021 por ocasião da entrega dos veículos as 16:00h e termina no dia 10 de dezembro de 2021 após a entrega dos mesmos.

Rio Branco – Acre, 17 de novembro de 2021.

GABRIEL BOTELHO DA SILVA – 1º Ten

Comandante da Companhia de Engenharia Equipamento e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
"BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO"



NOTA EXPLICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS DO PROJETO BÁSICO NR 02/2021 DA COMPANHIA DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – Locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas para o Projeto Calha Norte.

1. DO OBJETO

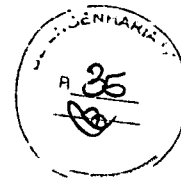
Referente ao Projeto Básico Nr 02 – CEEM/ Seção de Aquisição de Material de 17 de novembro de 2021, cujo objeto é a locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas. O Projeto Calha realizará viagens do dia 05 à 10 de dezembro de 2021 por meio rodoviário aos municípios do estado do Acre como Acrelândia, Epitaciolândia, Brasiléia, Sena Madureira e Manoel Urbano, onde estão previstas vistorias de obras cujos valores ultrapassam R\$ 15,6 milhões. Foram utilizados os parâmetros abaixo para realização das pesquisas de preços, conforme orientação prevista no Art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Procedimento para Pesquisa de Preços, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

2. DO PREÇO APURADO

Para obtenção de levantamento de mercado, preços de referência, buscou-se inicialmente consultar o Painel de Preços paineldeprescos.planejamento.gov.br, conforme orientação prevista no inciso I do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, entretanto foram encontradas dificuldades para a realização da pesquisa para este tipo de objeto devido as particularidades comerciais do estado do Acre.

Pesquisou-se também contratações similares de outros entes públicos (inciso II, do Art. 5º IN nº 65, de 07/07/2021 do MESDG), obtendo êxito através deste parâmetro na Ata de Registro de Preços do pregão nº 20/2021 da UASG – 160027. Conseguimos êxito também nas pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

(inciso III, do Art. 5º IN nº 65, de 07/07/2021 do MESDG) em duas pesquisas de mercado. Conforme Art. 6º da IN nº 65, de 07/07/2021 do MESDG utilizamos como método para obtenção do preço estimado a média dos 3 (três) valores encontrados nas pesquisas supracitadas.



3. DO MAPA COMPARATIVO

FONTE DA PESQUISA	QTD DE VEÍCULOS	QTD DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
Ata de Registro de Preços do pregão nº 20/2021 da UASG – 160027.	5	5	R\$ 573,46	R\$ 14.336,50
Pesquisa em mídia especializada	5	5	R\$ 461,33	R\$ 11.533,25
Pesquisa em mídia especializada	5	5	R\$ 499,90	R\$ 12.497,50
VALOR MÉDIO				R\$ 12.789,00

4. CONCLUSÃO:

Tendo em vista a análise supracitada torna-se viável e exequível o valor imposto pelo laudo e tomaremos como base da nossa pesquisa de preços o valor médio encontrado.

Rio Branco, AC, 16 de novembro de 2021.

GABRIEL BOTELHO DA SILVA – 1º Ten
Comandante da Companhia de Equipamentos de Engenharia e Manutenção

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160027.202021.32739.4415.597645846



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA
4º Batalhão de Engenharia de Construção

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00020/2021 (SRP)

Às 09:10 horas do dia 30 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 01 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64042002902202118, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00020/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, sem motorista e operador, visando atender as necessidades da sede do batalhão e da obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Locação de veículos - leves, pesados

Descrição Complementar: BETONEIRA PROFISSIONAL SEM OPERADOR COM CAPACIDADE DE 600 LITROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 10 HP A DIESEL COM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. - VOLUME TOTAL: 600 L; - CAPACIDADE DE MISTURA: 440 L; - RENDIMENTO FINAL DA MISTURA: 400 L; - QUANTIDADE DE CICLOS/ HORA: 15; - PRODUÇÃO HORÁRIA M³/ H: 6; - ROTAÇÃO DO TAMBOR: 28 RPM / 60 HZ; CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 341,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 341,0000 e a quantidade de 60 Unidade .

Item: 2

Descrição: Locação de veículos - leves, pesados

Descrição Complementar: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 100HP, TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, PESO ADMISSÍVEL DE NO MÍNIMO DE 1.100 KG, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.500 KG, SEM OPERADOR. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 14

Valor Estimado: R\$ 39.245,1900

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 e com valor negociado a R\$ 39.245,1900 e a quantidade de 14 Unidade .

Item: 3

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: MOTONIVELADORA COM MOTOR MÍNIMO DE 140 HP, TRANSMISSÃO DIRECT DRIVE/POWER-SHIFT, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, LARGURA DA LÂMINA 3.650 MM, ESPESSURA LÂMINA 20 MM, SEM OPERADOR. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6

Valor Estimado: R\$ 19.980,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 e com valor negociado a R\$ 19.980,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 4

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 94 HP, TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DA ESCAVADEIRA FRONTAL DE 0,8M³, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA (TRASEIRA) DE 0,76 M³ E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, SEM OPERADOR. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 10.132,6600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: ROLO COMPACTADOR COM ROLO DE CHAPA LISA NA DIANTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON, TRANSMISSÃO MECÂNICA A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM OPERADOR. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 14.899,9900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 e com valor negociado a R\$ 14.899,9900 e a quantidade de 3 Unidade .

Item: 6

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 170HP DE POTÊNCIA, TURBOALIMENTADO, ROTAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 2100 RPM, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 MARCHAS PARA FRENTE E 4 PARA RÉ, PESO ADMISSÍVEL MÉDIO DE 9.950KG E TOMADA DE FORÇA DEVERÁ SER INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, SEM OPERADOR. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 2.155,4900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



Item: 7

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: TRATOR DE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 200HP, TRANSMISSÃO POWERSHIFT, PESO ADMISSÍVEL MÍNIMO 2.800KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000KG, CAPACIDADE DA LÂMINA MÍNIMA DE 3,75 M³, SEM OPERADOR. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Estimado: R\$ 27.966,6400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 e com valor negociado a R\$ 27.966,6400 e a quantidade de 8 Unidade .

Item: 8

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: CAMINHÃO 6X4 PBT MINIMO 24.000KG, PNEUS DOTADOS COM SISTEMA RODOAR, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 12M³, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 762,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 762,6700 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 9

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: CAMINHÃO 6X4 PBT MINIMO 24.000KG, PNEUS DOTADOS COM SISTEMA RODOAR, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE PARA 16M³, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 102

Valor Estimado: R\$ 762,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 762,6700 e a quantidade de 102 Unidade .

Item: 10

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5(CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO ALIMENTADO DIESEL, TRACAO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 1.000KG, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 360

Valor Estimado: R\$ 603,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

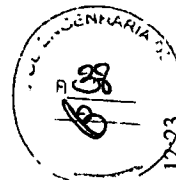
Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GERALDO ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR, pelo melhor lance de R\$ 425,0000 e a quantidade de 360 Unidade .

Item: 11



Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5(CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO ALIMENTADO DIESEL, TRACAO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 1.000KG, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 360
Valor Estimado: R\$ 603,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GERALDO ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR, pelo melhor lance de R\$ 416,0000 e a quantidade de 360 Unidade .

Item: 12

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5(CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO ALIMENTADO DIESEL, TRACAO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 1.000KG, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 360
Valor Estimado: R\$ 603,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. B. S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 603,0000 e a quantidade de 360 Unidade .

Item: 13

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5(CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO ALIMENTADO DIESEL, TRACAO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 1.000KG, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 360
Valor Estimado: R\$ 603,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GERALDO ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR, pelo melhor lance de R\$ 603,0000 e a quantidade de 360 Unidade .

Item: 14

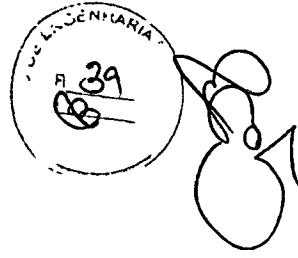
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5(CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO ALIMENTADO DIESEL, TRACAO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 1.000KG, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 360
Valor Estimado: R\$ 603,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GERALDO ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR, pelo melhor lance de R\$ 603,0000 e a quantidade de 360 Unidade .

Item: 15

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5(CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO ALIMENTADO DIESEL, TRACAO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 1.000KG, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: -



Quantidade: 360
Valor Estimado: R\$ 603,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GERALDO ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR, pelo melhor lance de R\$ 603,0000 e a quantidade de 360 Unidade .

Item: 16
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5(CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO ALIMENTADO DIESEL, TRACAO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 1.000KG, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 360
Valor Estimado: R\$ 603,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 603,0000 e a quantidade de 360 Unidade .

Item: 17
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5(CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO ALIMENTADO DIESEL, TRACAO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 1.000KG SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 360
Valor Estimado: R\$ 603,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 603,0000 e a quantidade de 360 Unidade .

Item: 18
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS CATEGORIA SEDAN DO ANO E MODELO CORRENTE OU DE NO MÍNIMO QUATRO ANOS ANTERIOR AO ATUAL, DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM NACIONAL, COR BRANCO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA PARA TRÁS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 127
Valor Estimado: R\$ 573,4600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 573,4600 e a quantidade de 127 Unidade .

Item: 19
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS CATEGORIA SEDAN DO ANO E MODELO CORRENTE OU DE NO MÍNIMO QUATRO ANOS ANTERIOR AO ATUAL, DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM NACIONAL, COR BRANCO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA PARA TRÁS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada



Quantidade: 127

Valor Estimado: R\$ 573,4600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 573,4600 e a quantidade de 127 Unidade .

Item: 20

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS CATEGORIA SEDAN DO ANO E MODELO CORRENTE OU DE NO MÍNIMO QUATRO ANOS ANTERIOR AO ATUAL, DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM NACIONAL, COR BRANCO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA PARA TRÁS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 127

Valor Estimado: R\$ 573,4600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 573,4600 e a quantidade de 127 Unidade .

Item: 21

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS CATEGORIA SEDAN DO ANO E MODELO CORRENTE OU DE NO MÍNIMO QUATRO ANOS ANTERIOR AO ATUAL, DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM NACIONAL, COR BRANCO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA PARA TRÁS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 127

Valor Estimado: R\$ 573,4600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 573,4600 e a quantidade de 127 Unidade .

Item: 22

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Complementar: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS CATEGORIA SEDAN DO ANO E MODELO CORRENTE OU DE NO MÍNIMO QUATRO ANOS ANTERIOR AO ATUAL, DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM NACIONAL, COR BRANCO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA PARA TRÁS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 127

Valor Estimado: R\$ 573,4600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 573,4600 e a quantidade de 127 Unidade .

Item: 23



Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHÃO TIPO MUNCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 2.500 KG; COM LANÇA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800KG, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 123
Valor Estimado: R\$ 378,4300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 378,4300 e a quantidade de 123 Unidade .

Item: 28

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Descrição Complementar: CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA TIPO PIPA, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, COM MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM CANHÃO MONITOR, BOMBA D'ÁGUA, CARDAN, BICO DE PATO, RABO DE PAVÃO, CHUVEIRO, MANGOTES, MANGUEIRA DE INCÊNDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM MOTORISTA. CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.227

Valor Estimado: R\$ 177,8400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: FORTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 177,8400 e a quantidade de 1.227 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Locação de veículos - leves , pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.164.499/0001-42	FORTAL LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 1.000,0000	R\$ 60.000,0000	29/09/2021 20:37:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BETONEIRA PROFISSIONAL SEM OPERADOR COM CAPACIDADE DE 600 LITROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 10 HP A DIESEL COM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. - VOLUME TOTAL: 600 L; - CAPACIDADE DE MISTURA: 440 L; - RENDIMENTO FINAL DA MISTURA: 400 L; - QUANTIDADE DE CICLOS/ HORA: 1,5; - PRODUÇÃO HORÁRIA M³/ H: 6; - ROTAÇÃO DO TAMBOR: 28 RPM / 60 HZ; CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	21.164.499/0001-42	30/09/2021 09:10:00:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item	Evento	Data	Observações
Abertura		30/09/2021 09:10:01	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação		30/09/2021 09:20:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.



(Handwritten signature)

AVULSÃO
R 43

Aluguel de carros em Rio Branco, AC | Modelos e Grupos de Carros | Aluguel de Carro Rio Branco - LX




https://www.unidas.com.br/rentcars/rent-2

Rio Branco Aeroporto, Rio Branco, Acre | 05/12/2021 13:45 | 10/12/2021 13:45

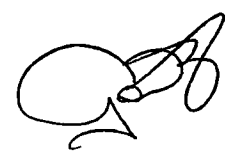
UNIDAS

RETRABO | DATA DA RESERVA

RENTAL EM NA MELHOR LEGAL | TRABALHE COM A MELHOR EMPRESA

<h3>Carro Sedan Executivo AT</h3> <p>GRUPO AT Toyota Corolla Audi A3 Chevrolet Cruze ou similares</p> <p>Mais Detalhes</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p> <p>A partir de R\$ 461,33/ Diária</p> <p>RESERVA</p>	<h3>Carro Adaptado</h3> <p>GRUPO AD Renault Fluence ou similares</p> <p>Mais Detalhes</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p> <p>A partir de R\$ 200,94/ Diária</p> <p>RESERVA</p>	<h3>Carro Minivan 7 lugares</h3> <p>GRUPO I Chevrolet Spin Aut Fiat Doblo Manual ou similares</p> <p>Mais Detalhes</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p> <p>A partir de R\$ 407,33/ Diária</p> <p>RESERVA</p>
<h3>Carro Picape Luxo AT C. Dupla</h3> <p>GRUPO T Fiat Toro Renault Duster Oroch ou similares</p> <p>Mais Detalhes</p>	<h3>Carro Picape Grande 4x4 C. Dupla</h3> <p>GRUPO J Toyota Hilux Ford Ranger Chevrolet S10 ou similares</p> <p>Mais Detalhes</p>	<h3>Carro Luxo AT</h3> <p>GRUPO LX Audi A4 Avant Ford Fusion Mercedes Benz C180 ou similares</p> <p>Mais Detalhes</p>

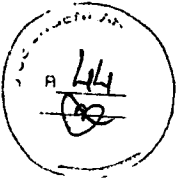
Windows | Digite aqui para pesquisar





WhatsApp: <https://www.rentcars.com>

(https://www.rentcars.com/pt-br/)



Passageiros: 2

Pagamento no destino em BRL (ajuda)

Câmbio: Manual

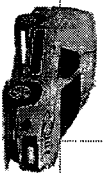
A partir de

Portas: 2

R\$ 211,22 / dia

Vidros Elétricos: Não

CONTINUAR >



Trava Elétrica: Não

*

Airbag legal ter você por aqui.

Freio ABS: Sim

Audiodivertimentos de série: [Rentcars.com](https://www.rentcars.com)

Malas: 0

Motor: 1.4

INCLUSO NO PREÇO:

- ✓ Taxas da Locadora
- ✓ Melhor Preço
- ✓ Sem Taxa de Alteração
- ✓ Pague no Destino

Km Livre Ilimitado

Proteção do Veículo

4 Toyota Corolla, Chevrolet Cruze, Ford Focus ou similar

PREMIUM / L



Local de Retirada: Consulte os locais disponíveis

COMBO PROMOCIONAL

Passageiros: 5

Ar Condicionado: Sim

Câmbio: Automático

Portas: 4

Direção: Direção Hidráulica

Vidros Elétricos: Sim

Trava Elétrica: Sim

A partir de **R\$ 499,90 /**

dia CONTINUAR >



Airbag: Sim

Freios ABS: Sim

Política de Cookies (<https://www.rentcars.com>)

Malas: 1 - 2

OK

Nosso site utiliza cookies e tecnologias semelhantes para otimizar e personalizar sua experiência. Continue navegando ou clique **OK** caso concorde com a Política de Cookies (<https://www.rentcars.com>) /pt-br/info/cookies) da Rentcars.com.



PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DA CONTRATANTE:

- **Razão Social da Contratante:** 7º Batalhão de Engenharia de Construção
- **CNPJ:** 00.394.452/0037-06
- **Modalidade:** Dispensa Eletrônica Nº: 17/2021 **Processo Nº** 64045.0 06469/2021-51

2. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** Localiza Rent a Car S/A - **CNPJ:** 16.670.085/0001-55
- **Inscrição Municipal:** 0.304.860/001-0 - **Inscrição Estadual:** 062244911.00-96
- **Endereço:** Av. Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG, CEP: 31150-900
- **Telefone:** (31) 3247 7866 - **Fax:** (31) 3247 7684 - **Email:** licitacoes@localiza.com
- **Dados Bancários:** Banco do Brasil / Agência: 3308-1 / Conta Corrente: 5003-2
- **Validade da Proposta:** 60 dias, contados a partir da abertura do certame.
- **Declaramos que** no valor desta proposta estão incluídas todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado impostos, taxas, fretes e demais encargos.

3. DADOS DO REPRESENTANTE

Dados do representante legal para acompanhamento e tratamento em eventuais necessidades.

- **NOME:** JULYANNA CARVALHO DE ALBUQUERQUE SANTANA
- **CARGO:** EXECUTIVA DE VENDAS
- **RG N:** SSP/PE - 5915611
- **CPF Nº** 036.129.664-99
- **Contato 1:** (81) 97106-6861
- **Contato 2:** 0800 979 2000

4. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Instrumento Contratual:

- **Marcelo Araripe Dantas**
- **Diretor de Produtos e Gestão de Vendas**
- **Brasileiro, Casado, Administrador**
- **Endereço profissional na Av. Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG**
- **CI Nº M – 858.110.253-SSP/BA**
- **CPF Nº** 008.863.065-07





5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL POR CARRO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	<p>Locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas, câmbio manual ou automático, mínimo de 4 (quatro) portas, capacidade para 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, vidros e travas elétricas, "airbag", rádio/USB, sem motorista, diária sem limite de quilometragem, máximo de 2 (anos) de fabricação; Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio, roubo, furto e colisão), bem como contra terceiros (cobertura total e integral, física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, licenciamentos regulares, lavagem e limpeza interna e externa do veículo por ocasião da entrega a contratante. Aceita-se até 12% de uma variação menor no item motor, desde que não comprometa desempenho e legislação vigente e com anuência e aquiescência do contratante no momento da proposta.</p>	Diárias	25 (5 diárias para cada carro)	Hyundai / Nissan / GM	HB20S 1.6 / Versa 1.6 / Cobalt 1.8 Veículos da categoria FX	R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)	R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais)	R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais)



Belo Horizonte, 24 de novembro de 2.021.

DocuSigned by:



DB511F3B0FB6482

LOCALIZA RENT A CAR S/A

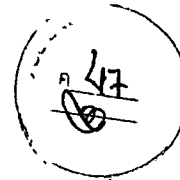
NOME: Lucas Fernandes Moreira

CARGO: Analista de Licitações

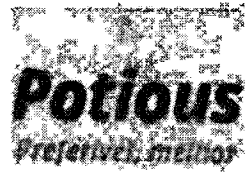
RG N: MG 15151466

CPF Nº 101.045.906-61

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
AV. BERNARDO WASCONELOS, 377
D. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



48



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Allez Engenharia EIRELI, portadora do CNPJ nº 37.243.365/0001-57, estabelecida na Rua Francisco Rafael, nº 190, M. Magalhães, Rio Branco/AC, alugou um veículo Etios Cross, Placa QBE-9475, por um período de 2 (dois) meses a Potious – EIRELI, portadora do CNPJ nº 35.283.742/0001-56, localizada na Rua Pio XII, 2338, Senador Guomard/AC.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados com qualidade, e dentro dos prazos estabelecidos.

Senador Guomard, Acre – 2 de Setembro de 2021

Vitor Hugo da Silva Lima

Vitor Hugo da Silva Lima
Diretor Técnico

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata a Cotação de Preços, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social: AILLEZ ENGENHARIA - EIRELI	
CNPJ: 37.243.365/0001-57	
Optante pelo SIMPLES? Sim (X) Não ()	
Endereço: Rua Francisco Rafael nº 190	
Bairro: Mocinha Magalhães	Cidade: Rio Branco/AC
CEP: 69.920-022	E-mail: contato@aillez.com
Telefone: (68) 99939-6992	Fax:
Banco: Inter	Conta Bancária: 7112188 - 9
N. da Agência: 0001	
Representante para retirada/recebimento da Nota de Empenho: André Ferreira do Nascimento Moura	
CPF do Representante: 005.499.652-03	

Item	Descrição	Valor Global
1	<p>Locação de Veículo por 5 diárias, compreendida entre os dias 5 de Dezembro as 16:00 Horas a 10 de Dezembro as 16 Horas (Com 2 horas de tolerância).</p> <p>Veículo: Renault Logan 1.6, Nissan Versa 1.6, VW Virtus 1.6 ou Hyundai HB20S 1.6.</p> <p>Detalhes e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 portas;- Ar-condicionado;- Vidro elétrico;- Trava elétrica;- Air bag- Dir. Hidráulica;- Motor 1.6 ABS ;- 2 mala(s) grande(s) 2 mala(s) pequena(s) 5 pessoas;- Rádio/USB; <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- KM Livre;- Seguro total para o carro e para terceiros;- Carro ano 2020;- Seguro total para o veículo e contra danos a terceiros;	R\$ 8.900,00



(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme o Edital.

Rio Branco, 24 de novembro de 2021

André F do Nascimento Moura

André Ferreira do Nascimento Moura





MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupo de Engenharia de Construção
7º Batalhão de Engenharia de Construção



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2021

Objeto: Contratação de locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 19/11/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 24/11/2021 - 08:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Observações Gerais: O contrato terá vigência pelo período de 5 (cinco) dias./ Após ser convocada a empresa terá um prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta. O não envio no prazo estabelecido neste Projeto Básico está sob pena de desclassificação./ O período de locação dos veículos é de 5 (cinco) diárias, com entrega pela contratada no dia 05 de dezembro de 2021 às 16:00h e devolução no dia 10 de dezembro de 2021 às 16:00h com tolerância de 2 (duas) horas./ Os veículos ofertados devem utilizar gasolina, óleo diesel ou tecnologia flex./ Os Veículos devem ser entregues na cidade de Rio Branco - AC./

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: Locação de veículos de qualidade igual ou superior ao sedã de motor 1.8 cilindradas, câmbio manual ou automático, mínimo de 4 (quatro) portas, capacidade para 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, vidros e travas elétricas, "airbag", rádio/USB, sem motorista, diária sem limite de quilometragem, máximo de 2 (anos) de fabricação; Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio, roubo, furto e colisão), bem como contra terceiros (cobertura total e integral, física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, licenciamentos regulares, lavagem e limpeza interna e externa do veículo por ocasião da entrega a contratante. Aceita-se até 12% de uma variação menor no item motor, desde que não comprometa desempenho e legislação vigente e com anuidade e aquisição do contratante no momento da proposta.

Quantidade: 5**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor de referência:** R\$ 12.789,00**Valor do menor lance:** R\$ 8.939,74**Situação:** Homologado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 15 **Data de Entrega:** 14/12/2021**Endereço entrega do produto:** Avenida Nações Unidas, nº 2.100, 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP - Estação Experimental - Rio Branco - AC

Adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR SA, por R\$ 8.900,00

Obs.: O fornecedor LOCALIZA RENT A CAR SA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGN e FGTS.

Histórico

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário
GINEILSON DE SOUZA PEREIRA	27.625.964/0001-81	40.000,00	21/11/2021 08:43:05
AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	22.267.917/0001-90	12.789,00	22/11/2021 17:46:40
PAULO CEZAR BORSATTI LTDA	09.383.469/0001-21	12.789,00	22/11/2021 18:26:34
AILLEZ ENGENHARIA - EIRELI	37.243.365/0001-57	12.789,00	23/11/2021 18:20:44
LOCALIZA RENT A CAR SA	16.670.085/0001-55	8.939,75	24/11/2021 06:46:23

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
8.939,74	37.243.365/0001-57	24/11/2021 14:59:59
8.939,75	16.670.085/0001-55	24/11/2021 06:46:23
12.789,00	22.267.917/0001-90	22/11/2021 17:46:40
12.789,00	09.383.469/0001-21	22/11/2021 18:26:34
40.000,00	27.625.964/0001-81	21/11/2021 08:43:05

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por ARTHUR JORGE RODRIGUES ALVES.	Adjudicado para fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR SA, CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55, Lance: 8.939,75, Negociado para: 8.900,00. A empresa selecionada foi a proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que a primeira colocada foi inabilitada pelo fato de não cumprir com o Item 4.1.1.1 do Anexo I do Anexo de Dispensa Eletrônica (exigência da qualificação técnica).	26/11/2021 09:57:40
Homologado por MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA.		29/11/2021 19:02:31

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA.		29/11/2021 19:03:00

Despacho de Adjucação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi homologada por MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA, em 29/11/2021, às 19h03.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 24/11/2021, às 15h00, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

[Download Anexo](#)

Imprimir o Relatório